



DECRETO Nº 1.998/2023

Estabelece horário de funcionamento especial da Sede da Prefeitura Municipal e Setor de Almoxarifado de Vila Pavão/ES no dia 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, conforme inciso VI, do art. 76, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal e do Setor de Almoxarifado/Patrimônio de Vila Pavão/ES, no dia 15 de dezembro de 2023, será das 7h00min (sete horas) às 12h00min (doze horas).

Art. 2º Este Decreto abrange somente as repartições públicas da Sede (Prédio) da Prefeitura Municipal e Setor de Almoxarifado e Patrimônio, não compreendendo as demais áreas de serviços públicos e Secretarias, as quais terão o seu funcionamento no horário normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal